



PROJETO DE LEI Nº 28/2019.

*Autoriza o Poder Executivo a
abrir Crédito Adicional Especial
no Orçamento Municipal; e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

2

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2019, aprovado pela Lei n. 883 de 26 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Educação:

03 – Entidade Supervisionada
03.03 – Fundo Municipal de Educação
03.03.02 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

Construindo um novo amanhã!

12 – Educação
12.361 – Ensino Fundamental
12.361.1202 – Suporte Complementar a Educação
12.361.1202.1991 – Desapropriação de bens imóveis - FUNDEB

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 68.000,00

TOTAL R\$ 68.000,00



Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Paudalho, 16 de setembro de 2019.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO

3

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!



Paudalho, 16 de setembro de 2019.

Mensagem N° 28 /2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a desapropriação de terreno para Construção de uma Quadra Poliesportiva, que integrará as dependências da Escola Pedro VI, localizada no Bairro Chã de Pinheiro, Paudalho - PE.

Os créditos adicionais estão previstos no art.40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, onde consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO

1